



REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS

In.Cubo Ignition

Preâmbulo

O Concurso de Ideias - In.Cubo Ignition tem como propósito impulsionar o empreendedorismo e a inovação, bem como fixar e criar novas empresas na região do Alto Minho, com foco nas instalações da Incubadora.

Inserido no projeto “Vales para Incubadoras e Aceleradoras”, da operação nº 5167 do Programa PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, financiado pela União Europeia NextGenerationEU, este concurso de ideias representa um importante catalisador para o desenvolvimento regional.

A organização deste concurso de ideias é da responsabilidade da ACIBTM/In.Cubo, de agora em diante designada como Entidade Promotora. O presente documento visa regular o Concurso de Ideias - In.Cubo Ignition.

Capítulo 1

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objetivo)

O Concurso de Ideias tem como objetivos principais:

- a) Fomentar o espírito criativo e a inovação de indivíduos residentes em território nacional;
- b) Identificar ideias de negócio e projetos inovadores capazes de se materializarem e converterem em negócios viáveis;
- c) Fomentar a mudança cultural a favor do empreendedorismo e do espírito empresarial, sensibilizando o público em geral para o empreendedorismo como uma atitude permanente na vida;
- d) Incentivar o espírito de risco dos futuros empresários e apoiar a criação de novas ideias de negócio que possam gerar empresas, geradoras de emprego e de riqueza;



- e) Selecionar as melhores ideias, com potencial, viabilidade e sustentabilidade para a transformação e criação de negócio/empresa nas instalações da In.Cubo;
- f) Capacitar de forma personalizada os empreendedores no processo de transformação da ideia em projeto, e na elaboração de um plano de negócios;
- g) Possibilitar o acesso a formas de financiamento de projetos empresariais.

Artigo 2º

(Júri)

O júri será composto por:

- a) Primeira fase: Representantes das entidades promotoras ACIBTM/In.Cubo, com o suporte técnico da empresa de consultoria especializada contratada para o efeito;
- b) Segunda fase: Representantes da entidade promotora ACIBTM/In.Cubo e de entidades externas, públicas ou privadas, de entidades dos sistemas de incentivos financeiros, ou ainda de personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação de destaque nos setores alvo do projeto possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso. O suporte técnico será dado pela empresa de consultoria especializada contratada para o efeito.

Artigo 3º

(Candidatos)

1. Poderão candidatar-se ao Concurso de Ideias, enquanto promotores de uma ideia de negócio e que pretendam transformá-la numa nova iniciativa empresarial a sedear na Incubadora, Pessoas Singulares, ou uma equipa (até 4 elementos) que pretendam criar o próprio emprego/empresa.

2. Excluem-se do presente concurso:

- a) As pessoas pertencentes aos quadros ou órgãos sociais da entidade promotora;
- b) Todos os familiares em linha direta do Júri;
- c) As pessoas pertencentes aos quadros ou órgãos sociais da empresa contratada para apoio técnico ao concurso de ideias, bem como todos os seus familiares em linha direta.



Artigo 4º

(Tipologia de Projetos)

Poderão ser submetidas, e selecionadas para o programa, ideias de negócio, em diferentes manifestações empreendedoras:

- a) Iniciativas de criação do próprio emprego;
- b) Projetos de criação de start-ups;
- c) Projetos enquadráveis noutras manifestações empreendedoras que configurem a criação de novos negócios, viáveis e com impacto industrial respondendo aos desafios sociais e societais, especialmente em setores intensivos de conhecimento e tecnologia.

3

Capítulo 2

ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º

(Prazo de candidatura)

1. O período de candidaturas decorre de 27 de Maio de 2024 até às 23:59h do dia 28 de Junho de 2024, através do formulário de candidatura online disponível em <https://forms.gle/FyKbnmraQkvVdDDf6> sendo obrigatório o anexo do(s) currículo(s) do(s) promotor(es) em campo próprio do formulário.

Artigo 6º

(Processo de avaliação)

1. O CONCURSO DE IDEIAS desenvolve-se em três fases:
 - a) Primeira Fase – avaliação e seleção das candidaturas;
 - b) Segunda Fase – desenvolvimento do programa de capacitação;
 - c) Terceira Fase – apresentação e seleção das melhores ideias.



Primeira Fase:

- a) As candidaturas ao Concurso de Ideias serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto;
- b) Avaliação e seleção das candidaturas apresentadas, através da avaliação da informação submetida no formulário de candidatura, seguida de uma sessão de apresentação presencial do projeto (pitch) por cada promotor, perante o júri do concurso, referido na alínea a) do Artigo 2º, deste regulamento. O Júri do Concurso de Ideias avaliará e selecionará pelo menos 10 candidaturas para participarem na segunda fase.
- c) As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso;
- d) O Júri avaliará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios e ponderação:

Critério	Pontuação	Descrição da Pontuação
A. Carácter Inovador do Projeto	Pontuar de 1 a 5	1 - Pouco inovador; 2 - Pouco inovador, algumas novidades; 3 - Moderadamente inovador; 4 - Bastante inovador; 5 - Totalmente inovador e disruptivo.
B. Competências e motivação da Equipa do Projeto	Pontuar de 1 a 5	1 - Competências e motivação baixas; 2 - Competências e motivação moderadas; 3 - Boas competências e motivação; 4 - Elevadas competências e boa motivação; 5 - Excelentes competências e motivação.
C. Potencial de Mercado	Pontuar de 1 a 5	1 - Potencial de mercado muito limitado; 2 - Potencial de mercado baixo; 3 - Potencial de mercado moderado; 4 - Potencial de mercado elevado; 5 - Potencial de mercado muito elevado.



e) A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no ponto anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,30 A + 0,30 B + 0,4 C$$

f) Caso o(s) promotor(es) não consiga(m) participar na sessão de apresentação presencial do projeto (pitch), o júri procederá à avaliação dos projetos conforme os critérios definidos na al. d) do presente ponto, aplicando-se uma penalização de 25% da pontuação obtida.

5

Segunda Fase:

a) Na segunda fase do concurso os promotores das candidaturas selecionadas irão participar num programa de capacitação, a seguir discriminado:

i. Oficinas de Capacitação

Ao grupo de empreendedores, serão desenvolvidas ações de capacitação nas temáticas da criação e desenvolvimento do negócio, num total de 32 horas de capacitação, tais como:

- Empreendedorismo e criação de empresas;
- Modelos e planos de Negócio;
- Plano de comunicação: marketing e Marketing digital e redes sociais;
- Promoção, comunicação e vendas;
- Financiamento da ideia de negócio – novos e tradicionais meios de financiamento;
- Open Innovation e IA-Inteligência Artificial, novas ferramentas de apoio aos negócios;
- Pitch.

ii. Ações de Benchmarking Nacional

Participação em visitas de grupo a empreendedores de sucesso em território nacional ou encontro com empresários de sucesso neste domínio em sessões com os empreendedores.

iii. Boot Camp do empreendedor



Participação num programa de capacitação em grupo, intensivo, durante dois dias. No sentido de fortalecer as relações entre a equipa de empreendedores, bem como capacitar em ferramentas e práticas ao nível da Liderança e Gestão de Equipas;

iv. Mentoria / Tutoria personalizada

Disponibilização de Tutoria (aperfeiçoamento e desenvolvimento do Plano de negócio individualizado e Pitch final). Tutorias individualizadas com cada um dos empreendedores para a montagem do seu negócio, definição do plano de negócios, estudo de viabilidade económica e Pitch da ideia de negócio. Apoiar os empreendedores participantes a passarem à prática as suas ideias de negócio e a concretizarem as suas iniciativas empresariais. Serão desenvolvidas 5 horas de tutoria por cada projeto acompanhado até final.

6

Terceira Fase:

a) Fórum/Mercado de financiamento

Organização de um fórum de financiamento, onde empreendedor deverá apresentar um pitch do seu negócio a um painel de peritos e de investidores com o objetivo de recolher contributos para aperfeiçoar o seu modelo de negócio e possível financiamento da sua ideia. Este painel de peritos, consubstancia o júri, referido na alínea b) do artigo 2º do presente regulamento.

b) Prémio Jovem empreendedor

Seleção, pelo júri, referido na alínea b) do artigo 2º do presente regulamento, das 2 melhores ideias/projeto de cada concurso realizado, para atribuição do prémio correspondente a cada uma.

Artigo 7º

(Prémios)

1. Prémio Jovem Empreendedor – Atribuído às 2 melhores ideias/projeto de cada edição do concurso um prémio monetário de 500,00 euros cada e 6 meses de incubação em espaço Coworking.



2. São critérios de avaliação dos projetos nesta fase terceira fase:

Critério	Pontuação	Descrição da Pontuação
A. Carácter Inovador do Projeto	Pontuar de 1 a 5	1 - Pouco inovador; 2 - Pouco inovador, algumas novidades; 3 - Moderadamente inovador; 4 - Bastante inovador; 5 - Totalmente inovador e disruptivo.
B. Competências e motivação da Equipa do Projeto	Pontuar de 1 a 5	1 - Competências e motivação baixas; 2 - Competências e motivação moderadas; 3 - Boas competências e motivação; 4 - Elevadas competências e boa motivação; 5 - Excelentes competências e motivação.
C. Potencial de Mercado	Pontuar de 1 a 5	1 - Potencial de mercado muito limitado; 2 - Potencial de mercado baixo; 3 - Potencial de mercado moderado; 4 - Potencial de mercado elevado; 5 - Potencial de mercado muito elevado.
D. Localização e implementação da candidatura	Pontuar de 0 a 5	0 – Fora da Região do Alto Minho 2,5 – No Alto Minho 5 – Nas instalações da incubadora

7

3. A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no ponto anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = 0,3 A + 0,3 B + 0,3 C + 0,1 D$$

4. A decisão quanto aos resultados e seleção das candidaturas não é passível de recurso, sendo a decisão do júri soberana;



5. O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto 2;
6. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.
7. Os promotores dispõem de um prazo de 3 meses para procederem ao registo formal da empresa e dar início à implementação da ideia apresentada, findo o qual perdem o direito ao prémio;

8

Artigo 8º

(Divulgação de resultados)

A divulgação das candidaturas finalistas, será feita individualmente, por contacto telefónico, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site www.incubo.eu.

Artigo 9º

(Esclarecimento Adicionais)

Esclarecimentos adicionais devem ser solicitados para o endereço de correio eletrónico info@incubo.eu, ou pelo telefone: 258 510 050.

Artigo 10º

(Disposições finais)

1. Compete aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo da Ficha de Candidatura e outros suportes informativos apresentados ao Concurso de Ideias, não se responsabilizando a Entidade Promotora por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;



2. Os promotores obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, e autorizam a Entidade Promotora, no âmbito da presente iniciativa, a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Projeto;
3. A Entidade Promotora e o Júri comprometem-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o carácter inovador da ideia/projeto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros;
4. São garantidos a confidencialidade e o sigilo do tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os candidatos o solicitem.
5. Caso exista alguma desistência de candidaturas o Júri poderá reintegrar outras, respeitando a hierarquização de candidaturas resultante da pontuação atribuída na fase 1 do concurso;
6. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do Concurso de Ideias serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela Entidade Organizadora, ouvindo o Júri se for caso disso;
7. Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão da organização, devendo ser tornados públicos em tempo oportuno;
8. Se razões ponderosas assim o justificarem, a Entidade Promotora poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.